



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**DECRETO Nº 4.593/2020**, de 06 de abril de 2020.

Recepciona, no que couber, no âmbito do Município, o Decreto Estadual nº 55.154, de 19 de março de 2020, reitera o estado de Calamidade Pública no Município de FORMIGUEIRO decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**, Prefeito Municipal de Formigueiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas preventivas, em especial no que diz respeito ao isolamento social, redução da aglomeração e circulação de pessoas nos espaços públicos, à adoção de hábitos básicos de higiene e ampliação da rotina de limpeza em áreas de circulação comuns;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que o contágio do vírus tem aumentado no decorrer dos dias;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.587, de 21 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.589, de 25 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 55.154, de 01 de abril de 2020 do Governo do estado do Rio Grande do Sul;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica recepcionado, no que couber, o Decreto Estadual nº 55.154, de 01 de abril de 2020 e posteriores alterações, e reitera o estado de calamidade pública no Município de Formigueiro, decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** As demais medidas deverão ser observadas conformes Decretos Municipais de nºs 4.587/2020 e 4.589/2020.



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

**Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo observar a validade do Decreto nº 55.154/2020 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro,

Em 06 de abril de 2020.

*Jocelvio Gonçalves Cardoso*

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Fabiano Ilha da Luz**

Secretário Municipal da Administração